SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DE CAMPINHOS AGRELA, PARA A GESTÃO DOS PROLONGAMENTOS DE HORÁRIO

Outorgantes:

Primeiro – Município de Santo Tirso, com sede na Praça 25 de abril, em Santo Tirso, pessoa coletiva nº 501306870, representado por Alberto Manuel Martins da Costa, na qualidade de Presidente, adiante designado por MST, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da L 75/2013, de 12 de setembro;

Segunda – Carla Reis, a qual outorga na qualidade de Presidente, em representação da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Campinhos Agrela, pessoa coletiva com o número de contribuinte 503 001 821, com sede na Rua da Urbanização das Escolas, 4825-062 Agrela, adiante designada por Segundo Outorgante.

Pressupostos:

Considerando que, em conformidade com o disposto no n.º1, artigo 12º da Lei 5/97 de 10 de fevereiro, que aprovou a Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, "os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adotar um horário adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para atividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas";

Considerando que o artigo 9.º do Decreto-lei 147/97 de 11 de julho, que regula o ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional de educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento, determina que o horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar deve ser flexível, de acordo com as necessidades das famílias;

Considerando ainda o nº 3 do artigo 3º do Portaria 644-A/2015, publicado no Diário da República nº 164 de 24 de agosto, que diz que "as atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) são implementadas, preferencialmente,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré - Escolar, *sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social."*

Considerando o interesse do Município de Santo Tirso em promover os prolongamentos de horário nos estabelecimentos com educação pré-escolar do concelho, dando assim cumprimento às determinações legais sobre a matéria e contribuindo igualmente, e por via disso, para a ocupação positiva dos alunos e para uma maior tranquilidade dos pais e encarregados de educação;

Considerando as atribuições do Município, em matéria de educação, previstas nas alíneas a), do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na alínea d), n.º 2 do artigo 23.º e alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E considerando, ainda, as relações de proximidade entre as associações de pais e toda a comunidade escolar, bem como o trabalho que as mesmas têm vindo a desenvolver em prol dos alunos, e não descurando as responsabilidades deste Município no que se refere ao funcionamento dos prolongamentos de horário,

Entre o Município de Santo Tirso e Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Campinhos Agrela é celebrado o presente Protocolo de Colaboração o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as condições de colaboração entre o município de Santo Tirso e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Campinhos Agrela para a gestão do

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

prolongamento de horário do jardim de infância da Escola de Campinhos Agrela.

Cláusula Segunda
Obrigações da Associação de Pais

1- No âmbito do presente protocolo, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Campinhos Agrela, compromete-se a assumir as seguintes obrigações:

a) Assegurar a gestão do prolongamento de horário do jardim de infância da Escola de Campinhos Agrela;

b) Assegurar, no mínimo, uma animadora sociocultural para exercer funções no prolongamento de horário no estabelecimento de ensino referido na alínea anterior;

c) Assegurar o cumprimento da legislação laboral no âmbito da contratação dos recursos humanos que se mostrem necessários ao cumprimento do presente protocolo;

e) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pelo MST, inerentes à execução do presente protocolo;

f) Comunicar ao MST qualquer impedimento à execução do presente protocolo;

g) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e melhoria contínua.

2- A Associação de Pais é responsável por todos os encargos inerentes à contratação dos recursos humanos necessários à execução do presente protocolo.

Cláusula Terceira
Obrigações do Município

1- No âmbito do presente protocolo, o município compromete-se a assumir as seguintes obrigações:

a) Conceder à Associação de Pais uma comparticipação financeira no montante de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros), para apoio à gestão do prolongamento escolar;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

b) Proceder ao acompanhamento da gestão dos prolongamentos de horário inerente às condições estabelecidas pelo presente protocolo.

2- A comparticipação do MST, referida no ponto anterior, será realizada através de transferência mensal no montante de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros).

Cláusula Quarta
Responsabilidade civil

São da responsabilidade da associação de pais os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Quinta
Revisão

O presente Protocolo é suscetível de ser alterado por acordo entre as partes.

Cláusula Sexta
Resolução

O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer de uma das partes, no caso de incumprimento das obrigações emergentes do mesmo, mediante prévia comunicação escrita com 10 dias úteis de antecedência.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões decorrentes do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Cláusula Oitava
Prazo de vigência

1- O presente protocolo entra em vigor no dia 27 de novembro de 2020 e termina a 31 de agosto de 2021;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá ainda o Município, por razões de interesse público, denunciar o presente Protocolo a qualquer momento, desde que o comunique por escrito à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Campinhos Agrela, com 15 dias de antecedência, sendo neste caso sempre salvaguardados os direitos dos contratados.

Ratificado em reunião de câmara de 26/11/2020.

Os encargos assumidos pelo município inerentes ao presente Protocolo serão suportados pela proposta de cabimento n.º 1707/2020 com a classificação económica 040701 do orçamento da câmara municipal, nas quais tem suficiente dotação, e pelo compromisso n.º 1642/2020.

Santo Tirso, 4 fevereiro de 2021.

O Primeiro Outorgante

Alberto Manuel Martins de Sá

O Segundo Outorgante

Paula Manuela de Sousa Pais

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Campinhos Agrela
N.I.P.C. 503 001 821

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.022GR